



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

***LEI PROMULGADA Nº 663/2023**

Acrescenta redação ao art. 4º da Lei 6.459/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 6.459/2014 e seus §§ subsequentes passam a contar com a seguinte redação:

.....

“Art. 4º As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas ao Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que as submeterá ao Conselho Municipal de Cultura, ou através de projeto de lei oriundo do Poder Executivo ou Câmara Municipal.

§ 6º O projeto de lei apresentado pelo Vereador deverá ser acompanhado de parecer técnico prévio da FUNCARTE”

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de maio de 2023.

Ériko Jácome
Aldo Clemente
Felipe Alves

- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município em: 22/05/2023

Autoria: Vereador Felipe Alves